

tuto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e a Fundação Vale do Rio Doce, no valor de R\$193.135,35 (cento e noventa e três mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011.

(Registrado no SIAFI/MG sob o número 70)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O

ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18544046-1.020-0001-3350-1-31.1	350.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1461.04122024-1.222-0001-3390-1-10.1	340.000,00
1461.04122024-1.222-0001-4490-1-32.1	16.000.000,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	76.338,13
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.04122702-7.004-0001-3390-0-10.9	1.648,66
2421.20601059-4.425-0001-3390-1-24.1	193.135,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	16.961.122,14

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO

I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18544046-1.020-0001-4450-1-31.1	350.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1461.04122024-1.222-0001-4450-1-10.1	340.000,00
1461.22661040-4.297-0001-4490-1-32.1	16.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	76.338,13
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	1.648,66
TOTAL DA ANULAÇÃO	16.767.986,79

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$11.355.951,45.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$11.355.951,45 (onze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais quarenta e cinco centavos), onerando em R\$5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos reais);

II - do saldo financeiro do convênio nº 30/040204/00, firmado em 28 de maio 2004, entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$534.875,48 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais quarenta e oito centavos);

III - do saldo financeiro da Receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, da Universidade do Estado de Minas Gerais no valor de R\$23.300,00 (vinte e três mil trezentos reais);

IV - do Convênio nº 717314/2009, firmado em 15 de dezembro de 2009, entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG – e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$10.643.558,44 (dez milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

V - do Convênio nº 001/2011, firmado em 3 de janeiro de 2011, entre a EPAMIG e a Associação da

Microregião do Vale do Rio Piranga, no valor de R\$8.482,21 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos);

VI - do Convênio nº 0009202, firmado em 3 de janeiro de 2011, entre a EPAMIG e a Prefeitura Municipal de Lambari, no valor de R\$256,96 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);

VII - do Convênio nº 0006846, firmado em 20 de maio de 2005, entre a EPAMIG e a Prefeitura Municipal de Tiradentes, no valor de R\$19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos); e

VIII - do Convênio nº 0009298, firmado em 20 de junho de 2010, entre a EPAMIG e a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, no valor de R\$58,69 (cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 72)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O

ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRASÍLIA	
1111.04122731-2.040-0001-3390-0-10.1	5.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.08244117-4.702-0001-3350-0-10.1	140.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573259-4.134-0001-3320-0-24.1	534.875,48
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364140-4.235-0001-4490-0-47.1	23.300,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20571210-4.021-0001-4490-0-24.1	10.643.558,44
3051.20571210-4.195-0001-3390-0-24.1	8.482,21
3051.20571210-4.195-0001-4490-0-24.1	335,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	11.355.951,45

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04129215-4.542-0001-3390-0-10.1	5.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	140.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	145.400,00

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$12.050.200,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$12.050.200,00 (doze milhões cinquenta mil duzentos reais), indicado no Anexo, onerando em R\$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011.

(Registrado no SIAFI/MG sob o número 73)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O

ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	50.200,00
CIDADE ADMINISTRATIVA	
1561.04122006-1.106-0001-3390-1-10.1	12.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	12.050.200,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA-GERAL	
1631.27813007-4.327-0001-3390-1-10.1	50.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	12.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	12.050.200,00